

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

IF SERTÃO-PE

PREGÃO 08/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

| | |
|---------|--|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – JINCE DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO |
|---------|--|

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
SESSÃO PÚBLICA**

| | |
|---|---|
| DATA: 14/09/2015 | HORÁRIO: 9:30h (Horário de Brasília) |
| LOCAL: | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR: | 158278 / Campus Petrolina Zona Rural |
| Pregoeiro Patrícia Ribeiro dos Santos; (Portaria nº 120 de 11/09/2014) Equipe de Apoio Fabrício Ricardo da Silva Jean Carlos Leite Gonçalves (Portaria nº. 121 de 11/11/2014) | Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural. Rodovia BR 235, km 22, N4, Projeto Senador Nilo Coelho - Petrolina – PE, CEP: 56.313.000 CX. POSTAL: 277 TEL: (087) 2101-8050 / Ramal 8056 E-mail: cpzr.cpl@ifsertao-pe.edu.br |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23303.000127/2015-12

PREGOEIRO:

Patrícia Ribeiro dos Santos (Portaria nº 120 de 11/11/2014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio da **Comissão de Licitação do Campus Petrolina Zona Rural**, sediado na Rodovia BR 235, KM 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.332-175 CX. POSTAL: 277, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/09/2015

Horário: 09:30h

Local: compras governamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Materiais e Serviços para a 10ª Jornada de Iniciação Científica – JINCE – do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que acontecerá entre os dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2015 no Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, localizado à BR 235 (Estrada Petrolina – PE / Casa Nova – BA), Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

3.2.3.1 A vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, justifica-se pelo fato da futura aquisição não ser de grande vulto e/ou alta complexidade técnica.

3.2.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

3.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.2.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 valor unitário;

4.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

4.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

4.6.3 Marca;

4.6.4 Fabricante;

4.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema compras governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele exigidos pelo sistema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

5.15.1 produzidos no País;

5.15.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.15.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.18 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º do art.29 da IN SLTI/MPOG nº 2 de 2008

6.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamenta a suspeita.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.2.1 /inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso e ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.4.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

7.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6 Regularidade e Capacidade Técnica - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.6.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.6.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

7.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, **3 (três) horas** na sessão pública, **após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento do sistema ou quando determinado pelo pregoeiro para **Comissão Permanente de Licitação do Câmpus Petrolina Zona Rural** endereço: Rodovia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho Petrolina/PE - CEP 56.313.000. **CX. POSTAL: 277;**

7.9 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até o final da execução do evento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.2.1 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

11.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos”

11.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** (conforme Art. 40, Inciso XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Nos termos do artigo 36 § 6º da Instrução Normativa SLTI/MMPOG nº 2 de 2008 será efetuado a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

15.5.1 não produziu os resultados acordados;

15.5.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

15.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 não manter a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpzr.cpl@ifsertao-pe.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.313.000 (**Comissão Permanente de Licitação – Campus Petrolina Zona Rural**)

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia BR 235, KM 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.313-000(**Comissão Permanente de Licitação do Câmpus Petrolina Zona Rural**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.10.2 ANEXO II – Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;

18.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

18.10.4 ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina, 05 de Agosto de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

JANE OLIVEIRA PEREZ
Diretora Geral Pro Tempore
Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE
(Portaria nº 109, de 10/03/2014)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23303.000040/2015-35

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A 10º
JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – JINCE DO INSTITUTO FEDERAL
DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

1. DO OBJETO

O presente termo de referência serve para subsidiar as licitantes quanto aos detalhes técnicos da **Contratação de Materiais e Serviços para a 10º Jornada de Iniciação Científica – JINCE – do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que acontecerá entre os dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2015 no Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, localizado à BR 235 (Estrada Petrolina – PE / Casa Nova – BA), Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

GRUPO 1 – SERVIÇOS GRÁFICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 01 | Camiseta em malha fria, cores a definir com impressão em policromia personalizada nas 2 faces. Arte fornecida pela instituição. Tamanhos P, M, G e GG. | Unidade | 500 |
| 02 | Bloco de anotações formato 18, com 30 folhas em papel offset 24 Kg com impressão em policromia personalizada. Com arte do evento. | Unidade | 500 |
| 03 | Ecobag personalizada 37 x 37 cm com costuras reforçadas e ótimo acabamento, personalizadas com silk a base de água e confeccionada com tecido em lona cru 100% algodão com gramatura média de 170 gramas por metro linear. | Unidade | 500 |
| 04 | Crachá – Credencial de identificação em PVC personalizada. Utilizada para identificação de público em diversos eventos como feiras, congressos modelo econômico indicado para uso em ambiente externo. Com Cordões produzidos com fios 100% poliéster de alta qualidade, impresso em serigrafia ou silk-screen com tinta vazada com gancho metálico. Tamanho | Unidade | 500 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | do crachá 10 x 15 cm. | | |
| 05 | PASTA EVENTOS, NOME PASTA EVENTOS Pastas Descrição: 450 x 310 mm (formato aberto), 225 x 310 mm (formato fechado), papel couchê supremo 300 g/m ² , 4 x 0 cores, verniz UV total, 1 dobra, bolsa interna colada sem impressão (até 120 mm de altura), fotolitos (ou CTP) e provas de cor inclusos. Aprovação das provas de cor pelo IF SERTÃO – PE. | Unidade | 500 |
| 06 | Faixa de divulgação de eventos medindo 3 m x 0,80 cm, material em lona vinílica, cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos, com a arte do evento. | Unidade | 10 |
| 07 | Camisa gola pólo, cores a definir com impressão em policromia personalizada nas 2 faces. Arte fornecida pela instituição. Tamanhos P, M, G e GG | Unidade | 30 |
| 08 | Caneca plástica em material branco medindo 7 cm de diâmetro e 10 cm de altura com capacidade para 300 ml personalizada em policromia com a arte do evento | Unidade | 500 |
| 09 | Folder com programação do evento em formato A4 papel couchê, gramatura 180 g/m ² 4/4 cores (policromia) e com até 4 dobras. Elaboração de layout/boneca e confecção | Unidade | 500 |
| 10 | Impressão de cartazes no tamanho A3 (29,7 x 42 cm), cor 4/0 (policromia), papel couchê brilhante, gramatura 150 g/m, arte fornecida pela instituição. | Unidade | 100 |
| 11 | Botons em resina redondos com 30 mm e feixo em alfinete, silicone ou borboleta com a marca do evento (JINCE) fornecida pelo IF SERTÃO – PE | Unidade | 500 |

1.1.2. GRUPO 2 – INFRAESTRUTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 ampéres cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. (A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis). | Diária | 03 |
| 13 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BEBEDOUROS DE COLUNA com compressor, tensão 220 Volts, cada um com suporte para copos descartáveis, com fornecimento de 36 | Diária | 18 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

| | | | |
|----|--|--------|-----|
| | galões de 20 litros de água para reposição durante o evento. | | |
| 14 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ, brancas, sem braço, resistentes, para 150 kg, empilháveis, para plateia durante todo o evento entre os dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2015 ; | Diária | 900 |

1.1.3. GRUPO 3 – ALIMENTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 15 | - Creme de frango em cubos, arroz, feijão tropeiro, batata soute e salada de alface e tomate. - Cada marmita deverá ser acompanhada por um suco industrializado de frutas em embalagem tetrapak de 200 ml sabores variados, um guardanapo de papel, garfo e faca descartáveis transparente cristal. | Unidade | 500 |
| 16 | - Carne bovina cozida, arroz branco com cenoura, feijão carioquinha, farofa de mandioca com bacon e salada de legumes cozidos (cenoura, batata e beterraba). - Cada marmita deverá ser acompanhada por um suco industrializado de frutas em embalagem tetrapak de 200 ml sabores variados, um guardanapo de papel, garfo e faca descartáveis transparente cristal. | Unidade | 500 |
| 17 | - Frango assado e linguiça toscana assada, arroz, feijão verde, purê de batata e salada de alface, tomate. - Cada marmita deverá ser acompanhada por um suco industrializado de frutas em embalagem tetrapak de 200 ml sabores variados, um guardanapo de papel, garfo e faca descartáveis transparente cristal. | Unidade | 500 |

1.1.3.1. OBSERVAÇÕES REFERENTES AO GRUPO 3

- As refeições deverão ser entregues às 11:00 nos dias 07/10/2015, 08/10/2015 e 09/10/2015 no Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, localizado à BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE.
- As refeições deverão ser entregues em marmitas descartáveis em alumínio, tipo marmitex, manual, número 09, volume aproximado: 1.000 ml, altura aproximada: 66 mm, tampa cartão.
- As refeições a serem fornecidas deverão ser produzidas próximo do horário de serem distribuídas aos comensais no evento.
- As saladas cruas deverão ser devidamente higienizadas com produtos sanitizantes apropriados para alimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- **Os produtos de origem animal, como carnes, deverão possuir selo de inspeção federal ou estadual.**
- **O transporte destas refeições deverá ser realizado em marmítex devidamente fechado, em veículo apropriado e de maneira que conserve a temperatura correta dos alimentos a serem servidos aos comensais.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação em tela se justifica pela necessidade do *Câmpus Petrolina Zona Rural* de oferecer a estrutura, os materiais e os equipamentos necessários à realização da 10ª Jornada de Iniciação Científica – JINCE – do Instituto Federal do Sertão Pernambucano. No período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2015 do corrente ano o *Câmpus Petrolina Zona Rural* receberá aproximadamente, 500 (quinhentos) estudantes e professores vindos de todos os *Câmpus* do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, sendo o responsável por oferecer toda a infraestrutura para realização da Jornada, bem como, hospedagem e alimentação, sobretudo aos discentes, que ficarão instalados nas dependências do *Câmpus*. Dessa forma, todos os materiais indispensáveis à divulgação e realização do evento, bem como os equipamentos que deverão ser utilizados para dar suporte à comissão organizadora, fazem parte do referido processo, assim sendo, a contratação objeto deste termo é condição *sine qua non* para a efetiva realização da Jornada, evento este que faz parte do calendário de eventos do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- 2.2 Os quantitativos contratados seguem o parâmetro de expectativa de número de participantes do evento, estimado pela Comissão Organizadora do Evento em 500 (quinhentas) pessoas. Já os itens que tratam de locação de materiais e equipamentos (contratação de pessoa jurídica) leva em consideração tanto o número estimado de participantes quanto a quantidade de dias do evento (três dias). Desta forma, justificam-se os quantitativos demandados.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

- 3.1. O agrupamento dos itens se faz necessário uma vez que se trata de serviços distintos, onde inexistente correlação de atividade fim para estas três atividades (Serviços Gráficos, Infraestrutura e Alimentação), desta forma a Administração entende que o agrupamento levará a uma gestão mais eficiente do contrato, sem que seja frustrada a competição, uma vez que as empresas do mesmo ramo de atividade poderão concorrer de maneira indistinta. Outro fator importante que justifica o agrupamento é o fato de que, na licitação por item alguns materiais poderiam ter sua contratação frustrada (sendo deserto, cancelado na aceitação ou na habilitação), o que comprometeria a eficácia do evento, desta forma, o agrupamento evita que apenas parte dos itens seja contratados, causando prejuízo à realização do evento e o não atendimento das necessidades da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Organizadora, visando oferecer uma melhor estrutura aos alunos e professores, participantes do evento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 4.1 Os bens e serviços objeto deste termo podem ser determinados como comuns, nos termos do art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1.1A gestão do material gráfico descrito no subitem 1.1.1 deste termo será realizada pela Coordenação de Extensão, juntamente com a Coordenação do Evento, sendo que a Contratada terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação formal do material e/ou da aprovação do(s) layout(s) conforme a necessidade da comissão organizadora.
- 5.1.2 O atraso injustificado na entrega do material disposto no subitem 1.1.1 deste termo, sempre que ultrapassar o prazo limite, sujeitará a Contratada a incorrer nas sanções propostas no item 16 deste termo, pela inexecução parcial do contrato.
- 5.1.3 O material gráfico que será utilizado e/ou distribuído durante o evento deverá estar nas dependências do Câmpus Petrolina Zona Rural até o dia 25 de setembro de 2015 (cinco dias antes do início do evento), salvo prévio acordo entre a Contratada e a Comissão Organizadora do evento disponha de maneira diferente.
- 5.1.4 A contratada deverá designar um supervisor, pertencente ao seu quadro de pessoal, que deverá se fazer presente no Câmpus Petrolina Zona Rural do IF Sertão Pernambucano durante todo o processo de instalação dos equipamentos, assim como durante o andamento do evento e após a finalização do mesmo, na fase de desmontagem dos mesmos, ficando este em contato direto com a Coordenação do Evento e com a fiscalização do contrato para solução de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

eventuais problemas que porventura possam acontecer durante a execução do contrato.

- 5.1.5 Todos os equipamentos dispostos no subitem 1.1.2 deste Termo deverão estar montados até as 09h30min da manhã do dia 28 de Setembro de 2015, **dois dias antes do início do evento**. Os referidos equipamentos deverão ser testados pela fiscalização do contrato para observação da conformidade com a descrição proposta neste Termo. As inadequações identificadas pela fiscalização serão informadas através de notificação formal à Contratada que terá até 06 (seis) horas, a contar do momento da notificação, para sanar todas as inadequações, sob pena das sanções previstas neste termo, no seu item 16, no que diz respeito à inexecução parcial do contrato.
- 5.1.6 A Contratada responsável pelo fornecimento do item 1.1.2 deverá se responsabilizar pela instalação do gerador de energia, deixando o mesmo devidamente pronto para uso, instalando tantos pontos de energia quantos forem necessários ao funcionamento de todos os equipamentos constantes na descrição do item 1.1.2 que demandem energia, devendo estar todos em perfeito funcionamento no dia 30 de setembro de 2015, data da abertura oficial do evento.
- 5.1.7 Os equipamentos que apresentarem defeito de funcionamento durante o evento deverão ser imediatamente substituídos, às expensas da Contratada, devendo a mesma ter à sua disposição equipamentos de reserva, considerando a distância do local do evento do centro da cidade de Petrolina – PE. A contratada deverá contar com unidades reservas dos equipamentos a disposição da Comissão Organizadora no local do evento, todos sob guarda e responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.1.8 Todas as cadeiras deverão estar nas dependências do *Campus* Petrolina Zona Rural até as 09h30min da manhã do dia 28 de Setembro de 2015, as mesmas deverão ser disponibilizadas limpas, sem sinal de sujeira ou poeira aparente, para que a organização do evento disponha das mesmas no espaço determinado da forma que achar conveniente.
- 5.1.9. As refeições deverão ser entregues às 11:00 nos dias 07/10/2015, 08/10/2015 e 09/10/2015 no Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, localizado à BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE.
- 5.1.10. As refeições deverão ser entregues em marmitas descartáveis em alumínio, tipo marmite, manual, número 09, volume aproximado: 1.000 ml, altura aproximada: 66 mm, tampa cartão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 5.1.11. As refeições a serem fornecidas deverão ser produzidas próximo do horário de serem distribuídas aos comensais no evento.
- 5.1.12. As saladas cruas deverão ser devidamente higienizadas com produtos sanitizantes apropriados para alimentos.
- 5.1.13. Os produtos de origem animal, como carnes, deverão possuir selo de inspeção federal ou estadual.
- 5.1.14. O transporte destas refeições deverá ser realizado em marmitex devidamente fechado, em veículo apropriado e de maneira que conserve a temperatura correta dos alimentos a serem servidos aos comensais.

6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1 Todos os custos de montagem, transporte de material, desmontagem, carregamento e descarregamento de veículos correram por conta da(s) Contratada(s);
- 6.1.2 Toda vez que a obrigação da(s) Contratada(s) envolver, para a sua adequada execução, a disponibilidade de material, equipamento ou profissional não explicitados nas descrições respectivas deste Termo, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial;
- 6.1.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) prever na sua proposta todos os custos referentes à possibilidade de substituição de equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas de funcionamento durante a sua utilização no evento.
- 6.1.4 A(s) Contratada(s) deverá arcar com todos os custos de alimentação e transporte do pessoal envolvido na instalação da estrutura e dos equipamentos locados pela Contratante, não acarretando nenhum ônus para o *Campus* Petrolina Zona Rural do IF Sertão Pernambucano.

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 7.1.1 Os prazos explicitados no item 5 deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de incorrer nas sanções dispostas no item 16 deste termo;
 - 7.1.2 As descrições propostas no item 1 deste termo serão analisadas no momento da chegada dos materiais e equipamentos às dependências do Campus, podendo ser feita a devolução do referido material e/ou equipamento, o que não exclui a possibilidade de sanção administrativa;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

7.1.3 Ao final do evento a fiscalização do contrato, bem como a comissão organizadora do evento fará um relatório de avaliação da prestação dos serviços, norteando a Administração quanto à plena execução das atividades contratadas;

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, nos termos do item 5 deste termo.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 A execução dos serviços será iniciada num prazo não inferior a 05 (cinco) dias anteriores a abertura do evento, conforme o disposto no item 5 deste termo

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias antes do evento (no caso dos itens relativos à infraestrutura) e 02 (dois) dias após o evento (no caso dos itens que terão sua execução vinculada ao andamento do evento), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 2101-8050 – Ramal 8069.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fisco do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 12.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 15.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.10.2 Acompanhar todo o processo de montagem dos equipamentos contratados e entrega dos materiais, devendo efetuar o teste dos referidos equipamentos e acionando a(s) Contratada(s) imediatamente, quando da identificação de alguma anormalidade;
- 15.10.3 Estabelecer contato permanente com a supervisão da(s) empresa(s) contratada(s), no intuito de manter estabelecidas as bases contratuais estabelecidas, visando o interesse da manutenção da perfeita ordem no evento;
- 15.10.4 Fiscalizar, ao final do evento, todo o processo de desmontagem dos equipamentos e devolução dos mesmos, assegurando-se do perfeito andamento dos trabalhos e da conformidade com as cláusulas explicitadas neste Termo, no Edital e no Contrato.
- 15.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.4 fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 não mantiver a proposta.
- 16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.2 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 16.2.3 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 16.2.3.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.3.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.4 multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.2 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.3 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Petrolina, 22 de julho de 2015

Fernando Rodrigues Borges
Coordenação de Compras e Vendas
IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Materiais e Equipamentos para a 10ª Jornada de Iniciação Científica – JINCE – do Instituto Federal do Sertão Pernambucano** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Jane Oliveira Perez
Diretora Geral do IF Sertão – PE
Campus Petrolina Zona Rural

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO – II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

| GRUPO 01 – SERVIÇOS GRÁFICOS | | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------|---------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Camiseta em malha fria, cores a definir com impressão em policromia personalizada nas 2 faces. Arte fornecida pela instituição. Tamanhos P, M, G e GG. | Unidade | 500 | 17,26 | 8.630,00 |
| 02 | Bloco de anotações formato 18, com 30 folhas em papel offset 24 Kg com impressão em policromia personalizada. Com arte do evento. | Unidade | 500 | 1,71 | 855,00 |
| 03 | Ecobag personalizada 37 x 37 cm com costuras reforçadas e ótimo acabamento, personalizadas com silk a base de água e confeccionada com tecido em lona cru 100% algodão com gramatura média de 170 gramas por metro linear. | Unidade | 500 | 11,87 | 5.935,00 |
| 04 | Crachá – Credencial de identificação em PVC personalizada. Utilizada para identificação de público em diversos eventos como feiras, congressos modelo econômico indicado para uso em ambiente externo. Com Cordões produzidos com fios 100% poliéster de alta qualidade, impresso em serigrafia ou silk-screen com tinta vazada com gancho metálico. Tamanho do crachá 10 x 15 cm. | Unidade | 500 | 7,00 | 3.500,00 |
| 05 | pasta eventos, nome pasta eventos Pastas Descrição: 450 x 310 mm (formato aberto), 225 x 310 mm (formato fechado), papel couchê supremo 300 g/m ² , 4 x 0 cores, verniz UV total, 1 dobra, bolsa interna colada sem impressão (até 120 mm de altura), fotolitos (ou CTP) e provas de cor inclusos. Aprovação das provas de cor pelo IF SERTÃO – PE. | Unidade | 500 | 5,55 | 2.775,00 |
| 06 | Faixa de divulgação de eventos medindo 3 m x 0,80 cm, material em lona vinílica, | Unidade | 10 | 55,17 | 551,70 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

| | cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos, com a arte do evento. | | | | |
|----------------------------------|---|-------------|--------|----------|------------------|
| 07 | Camisa gola pólo, cores a definir com impressão em policromia personalizada nas 2 faces. Arte fornecida pela instituição. Tamanhos P, M, G e GG | Unidade | 30 | 31,10 | 933,00 |
| 08 | Caneca plástica em material branco medindo 7 cm de diâmetro e 10 cm de altura com capacidade para 300 ml personalizada em policromia com a arte do evento | Unidade | 500 | 7,00 | 3.500,00 |
| 09 | Folder com programação do evento em formato A4 papel couchê, gramatura 180 g/m ² 4/4 cores (policromia) e com até 4 dobras. Elaboração de layout/boneca e confecção | Unidade | 500 | 0,55 | 275,00 |
| 10 | Impressão de cartazes no tamanho A3 (29,7 x 42 cm), cor 4/0 (policromia), papel couchê brilhante, gramatura 150 g/m, arte fornecida pela instituição. | Unidade | 100 | 12,80 | 1.280,00 |
| 11 | Botons em resina redondos com 30 mm e feixo em alfinete, silicone ou borboleta com a marca do evento (JINCE) fornecida pelo IF SERTÃO – PE | Unidade | 500 | 8,12 | 4.060,00 |
| VALOR TOTAL – GRUPO 01 | | | | | 32.294,70 |
| GRUPO 02 – INFRAESTRUTURA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDA DE | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 ampéres cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias | Diária | 03 | 2.254,44 | 6.763,32 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

| | para o perfeito funcionamento do equipamento. (A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis). | | | | |
|-------------------------------|---|-------------|--------|----------|------------------|
| 13 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BEBEDOROUROS DE COLUNA com compressor, tensão 220 Volts, cada um com suporte para copos descartáveis, com fornecimento de 36 galões de 20 litros de água para reposição durante o evento. | Diária | 18 | 103,00 | 1.854,00 |
| 14 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ, brancas, sem braço, resistentes, para 150 kg, empilháveis, para plateia durante todo o evento entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro de 2015; | Diária | 900 | 4,29 | 3.861,00 |
| VALOR TOTAL – GRUPO 02 | | | | | 12.478,32 |
| GRUPO 03 – ALIMENTAÇÃO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDA DE | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 15 | - Creme de frango em cubos, arroz, feijão tropeiro, batata soute e salada de alface e tomate. - Cada marmita deverá ser acompanhada por um suco industrializado de frutas em embalagem tetrapak de 200 ml sabores variados, um guardanapo de papel, garfo e faca descartáveis transparente cristal. | Unidade | 500 | 14,07 | 7.035,00 |
| 16 | - Carne bovina cozida, arroz branco com cenoura, feijão carioquinha, farofa de mandioca com bacon e salada de legumes cozidos (cenoura, batata e beterraba). - Cada marmita deverá ser acompanhada por um suco industrializado de frutas em embalagem tetrapak de 200 ml sabores variados, um guardanapo de papel, garfo e faca descartáveis transparente cristal. | Unidade | 500 | 13,76 | 6.880,00 |
| 17 | - Frango assado e linguiça toscana assada, arroz, feijão verde, purê de batata e salada de alface, tomate. - Cada marmita deverá ser acompanhada por um suco industrializado de frutas em embalagem tetrapak de 200 ml sabores variados, um guardanapo de papel, garfo e faca descartáveis transparente cristal. | Unidade | 500 | 10,60 | 5.300,00 |
| VALOR TOTAL – GRUPO 03 | | | | | 19.215,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | 63.988,02 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO – COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O IF
SERTÃO PERNAMBUCANO E A EMPRESA
.....

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no Campus Petrolina Zona Rural localizada na Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho Petrolina/PE - CEP 56.313.000. CX. POSTAL: 277, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0002-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Diretora JANE OLIVEIRA PEREZ, nomeado(a) pela Portaria Nº 109 , publicada no dia 10 de março de 2014, inscrito(a) no CPF nº 446.082.174-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 226115 SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº 23303.000127/2015-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de Materiais e Serviços para a 10ª Jornada de Iniciação Científica – JINCE – do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que acontecerá entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro de 2015 no Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, localizado à BR 235 (Estrada Petrolina – PE / Casa Nova – BA), Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|-------|
| | | | | | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subceção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, de..... de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A 10ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – JINCE – DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO E 02 DE OUTUBRO DE 2015 NO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO,

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XXXXXX** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **08/2015** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus Petrolina Zona Rural*.

Petrolina, ____ de _____ de 2015.

Representante legal do Empresa.